



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.799

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 25
EXTRATOS.....	PÁG. 29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	PÁG. 31
HOMOLOGAÇÃO .....	PÁG. 31
AVISOS .....	PÁG. 32
EDITAL DE COMUNICAÇÃO .....	PÁG. 33

## DECRETO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.820.377-1/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 20, situados às ruas JG-17, JG-14, JG-19 e Santos Rabelo, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/16	ÁREA	4.978,66m <sup>2</sup>
Frente para a Rua JG-17.....	90,57m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-19.....	90,57m	
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-14.....	40,00m	
1º Chanfrado - Rua JG-17 com Rua Santos Rabelo.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Santos Rabelo com Rua JG-19.....	7,07m	
3º Chanfrado - Rua JG-19 com Rua JG-14.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua JG-14 com Rua JG-17.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e Lei nº 8.834, de 22 de julho de 2009, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.579.351-8/2008, de interesse da **BRASIL CENTRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, e

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, da gleba, em Área Especial de Interesse Social III (AEIS-III),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada, como facultam o inciso I, alínea “c”, e o Parágrafo único, do artigo 131, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, a inclusão em ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III - AEIS III, da gleba, parte integrante da Fazenda Santa Rita e Fazenda São José, localizada na Macrozona Construída, com área documental de 234.740,00m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta metros

quadrados) e área parcelável de 173.846,13m<sup>2</sup> (cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis vírgula treze metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

*"Começam no Marco M-1, cravado na margem direita do Córrego Taquaral, com coordenadas geográficas - SAD 69 - Lat. 16°43'12,983"Sul e Long. 49°21'17,415"WGR e coordenadas UTM - MC 51° - E=675.395,001 e N=8.150.658,341; daí segue confrontando com a Estrada França com azimute de 95°52'20" e distância de 582,34 metros até o marco M-2; daí segue confrontando com a Avenida Baffin do Residencial Moinho dos Vents com azimute de 220°59'53" e distância de 411,28 metros até o marco M-3; com azimute de 221°57'08" e distância de 277,97 metros, até o marco M-4; com azimute de 215°48'36" e distância de 167,07 metros até o marco M-5; daí segue confrontando com Residencial Moinho dos Vents com azimute de 270°20'19" e distância de 20,82 metros até o marco M-6; com azimute de 258°23'26" e distância de 67,37 metros até o marco M-7, daí segue confrontando com o córrego Taquaral até o marco M-1, ponto inicial desta descrição".*

**Art. 2º** A área de que trata o art. 1º, estará sujeita a uma política habitacional que viabilize o acesso à moradia à camada da população de menor poder aquisitivo, atendendo à legislação municipal pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.638.139-6/2009, de interesse de **VICENTE OLIVEIRALIMA e OUTRO**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento -

remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 09 e 09-A, da Quadra QR - 24, situados à Avenida Floresta, loteamento Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações:

#### 1. Remembrando os lotes 09 e 09-A em Lote 09/09-A

Lote 09/09-A	ÁREA	5.044,20m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Floresta.....	D=48,27m	
Fundo, confrontando com o Lote 08.....	35,82m	
Lado direito, confrontando com os lotes 09-B e 11.....	74,21m+15,00m+45,84m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....	121,76m	

#### 2. Desmembrando o Lote 09/09-A em lotes 09 e 09-A

Lote 09	ÁREA	3.442,95m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Floresta.....	D=17,68m	
Fundo, confrontando com o Lote 08.....	35,82m	
Lado direito, confrontando com os lotes 09-A e 11.....	18,70m+5,12m+25,89m+16,04m+18,04m+9,15m+23,37m+45,84m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....	121,76m	

Lote 09-A	ÁREA	1.601,25m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Floresta.....	D=30,59m	
Fundo, confrontando com o Lote 09.....	16,04m+18,04m+9,15m+8,37m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09-B.....	74,21m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	18,70m+5,12m+25,89m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.778.402-8/2009, de interesse de **WASHINGTON LUIS ASSUNÇÃO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 01, 02 e 22, da Quadra 333, situados às ruas C-139 e C-158, Setor Jardim América, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1-22 e 2, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01, 02 e 22 em Lote 01/02-22**

Lote 01/02-22	ÁREA	1.541,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-139.....	32,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	37,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-158.....	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 05.....	42,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-139 com Rua C-158.....	7,07m	

**2. Desmembrando o Lote 01/02-22 em lotes 01-22 e 02**

Lote 01-22	ÁREA	785,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-139.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	19,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-158.....	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	42,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-139 com Rua C-158.....	7,07m	

Lote 02	ÁREA	756,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua C-139.....	18,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01-22.....	42,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 05.....	42,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.561, de 28 de dezembro de 1992.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias

do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.888.059-4/2009, de interesse de **CARMO GARCIA DA SILVEIRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 01 e 02, da Quadra 106, situados à Avenida João Rita Dias e Rua São José, Jardim Leblon, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 01-A e 02, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02**

Lote 01/02	ÁREA	974,063m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida João Rita Dias.....	30,455m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	34,252m	
Lado direito, confrontando com a Rua São José.....	24,054m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	27,572m	
Pela linha de chanfrado - Avenida João Rita Dias com Rua São José.....	6,92m	

**2. Desmembrando o Lote 01/02 em lotes 01, 01-A e 02**

Lote 01	ÁREA	300,348m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida João Rita Dias.....	10,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	10,807m	
Lado direito, confrontando com os lotes 02 e 01-A.....	28,048m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	27,572m	

Lote 01-A	ÁREA	349,405m <sup>2</sup>
Frente para a Rua São José.....	10,504m	
Fundo, confrontando com o Lote 01.....	14,49m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....	24,260m	

Lado esquerdo, confrontando com a Avenida João Rita Dias.....19,655m  
 Pela linha de chanfrado -  
 Rua São José com Av. João Rita Dias.....6,92

**Lote 02**                   **ÁREA**                   **324,310m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua São José.....13,55m  
 Fundo, confrontando com o Lote 01.....13,558m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 03.....23,445m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A.....24,260m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
 Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.408-6/2007, de interesse de **GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, e

*considerando* o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 11, 12, 14,

17 e 18, da Quadra 260, situados à Avenida T-9 e ruas C-142 e C-145, Setor Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12-14-17/18 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

#### **1. Remembrando os lotes 11, 12, 14, 17 e 18 em Lote 11/12-14-17/18**

<b>Lote 11/12-14-17/18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.548,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-145.....	23,00m	
Fundo, confrontando com a Rua C-142.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13, Avenida T-9 e lotes 15 e 16.....	16,00+26,00+7,07+	
	14,00+31,00+38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 19.....	76,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

#### **2. Desmembrando o Lote 11/12-14-17/18 em Lote 11/12-14-17/18 e Área Pública Municipal.**

<b>Lote 11/12-14-17/18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.501,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-145.....	23,00m	
Fundo, confrontando com a Rua C-142.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13, Área Pública Municipal - APM e lotes 15 e 16.....	16,00+26,00+2,83	
	+17,00+28,00+38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 19.....	76,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

<b>Área Pública Municipal - APM</b>	<b>ÁREA</b>	<b>46,50m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida T-9.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11/12-14-17/18.....	17,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	3,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
 Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 144, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.751.828-0/2009, de interesse de **JOAQUIM ALVES PEREIRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote 08, da Quadra 30, situado à Rua K esquina com a Rua 12, Vila Santa Helena, nesta Capital, passando a constituir os lotes 08 e 08-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>306,90m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua K.....	11,15m	
Fundo, confrontando com o Lote 06.....	16,15m	
Lado direito, confrontando com a Rua 12.....	14,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08-A.....	20,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua K com Rua 12.....	7,07m	

<b>LOTE 08-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>280,60m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua K.....	13,85m	
Fundo, confrontando com o Lote 06.....	13,85m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....	20,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.617.025-5/2008, de interesse do **MANOEL MONTEIRO DE SOUZA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote 09, da Quadra 209, situado à Avenida San Martin, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>301,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Martin.....	10,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 10.....	11,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 01, 02 e 03.....	31,56m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09-A.....	27,73m	

<b>LOTE 09-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>297,16m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida San Martin.....	11,75m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	12,21m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	27,73m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....	23,48m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.732.021-8/2009, de interesse de **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS MENDES**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote 13, da Quadra 15, situado às ruas FL-13 e FL-10, Residencial Parque das Flores, nesta Capital, passando a constituir os lotes 13 e 13-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>531,44m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua FL-10.....	D=13,56m	
Fundo, confrontando com a Rua FL-13.....	19,91m	
Lado direito, confrontando com os lotes 12 e 14.....	20,95+12,75m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13-A.....	25,00m	
<b>LOTE 13-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>409,67m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua FL-13.....	15,22m	
Fundo, confrontando com a Rua FL-10.....	D=20,687m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	25,00m	
Pela linha curva.....	D=19,632m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.711.296-8/2009, de interesse de **EDUARDO COSTA e OUTRO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote 01, da Quadra 22, situado à Rua Carlos Gomes esquina com a Rua Riachuelo, Parque Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1 e 1-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1</b>	<b>ÁREA</b>	<b>290,58m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Carlos Gomes.....	12,3365m	
Fundo, confrontando com o Lote 22.....	15,91m	
Lado direito, confrontando com o Lote 2.....	18,53m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1-A.....	28,58m	

<b>LOTE 1-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>422,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Carlos Gomes.....	21,6635m	
Fundo, confrontando com o Lote 22.....	2,62m	
Lado direito, confrontando com o Lote 1.....	28,58m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Riachuelo.....	34,00m	
Pela linha de chanfrado -		
Rua Carlos Gomes com Rua Riachuelo.....	4,29m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 148, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.853.367-3/2009, de interesse de **SEBASTIÃO XAVIER DOS REIS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote 10, da Quadra Área, situado à Avenida Pampulha, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>744,44m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Pampulha.....	18,75m	
Fundo, confrontando com o Lote 10-A.....	20,24m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....	37,65m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10-A.....	37,98m	

<b>LOTE 10-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.672,61m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Pampulha.....	11,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	57,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 10 e 11.....	37,98+20,24+86,88m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	125,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 149, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.866.035-7/2009, de interesse de **REGINA MÁRCIA DE OLIVEIRA PEDROSA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote 08, da Quadra 62, situado à Alameda Pampulha e Rua J-36, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 08 e 08-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>503,13m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda Pampulha.....	23,52m	
Fundo, confrontando com a Rua J-36.....	21,95m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08 - A.....	16,93+12,46m	
Pela linha de chanfrado -		
Alameda Pampulha com Rua J-36.....	13,03m	

<b>LOTE 08-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>377,77m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda Pampulha.....	10,50m	
Fundo, confrontando com a Rua J-36.....	12,07m	
Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 09.....	18,59m+18,59m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....	16,93m+12,46m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 150, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.806.790-7/2009, de interesse de **BRUNA RUBIA DA SILVA LIMA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote 13, da Quadra 12, situado às ruas W-1 e W-2, Jardim Itaipú, nesta Capital, passando a constituir os lotes 13 e 13-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>334,41m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua W-1.....	12,03m	
Fundo, confrontando com o Lote 13-A.....	12,01m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12.....	28,07m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14.....	27,66m	

  

<b>LOTE 13-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>334,41m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua W-2.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 13.....	12,01m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	27,66m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	28,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 151, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.857.075-7/2009, de interesse de **GERALDO MARCELO LUZ VIEIRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote 10, da Quadra 585, situado à Rua 607 e Avenida Tirol, Bairro Aeroportuário, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10 e 10-A com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>314,94m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 607.....	12,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 10-A.....	12,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....	25,195m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	25,195m	

<b>LOTE 10-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>314,94m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Tirol.....	12,53m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	12,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	24,685m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....	25,585m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 152, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.503.960-1/2008, de interesse de **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes/chácara 45-137, 133 e 135, da Quadra 01, situados à Avenida João Leite, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote/Chácara 45-137-133-135, com as seguintes características e confrontações:

Lote/Chácara 45-137-133-135	Área	20.856,90m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida João Leite.....	39,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Ribeirão João Leite.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 46 e Lote 131.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 44 e Lote 139.....	60,00m	
	324,57m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 153, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.503.960-1/2008, de interesse de **MARCOS AURÉLIO RODRIGUES e OUTRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 06, 07, 22 e 23, da Quadra 02, situados às ruas Violeta Bitars Carrara e Monte Castelo, Jardim Clarissa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07-22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/07-22/23	ÁREA	2.160,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Monte Castelo.....	36,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Violeta Bitars Carrara.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 24.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 08 e 21.....	60,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 154, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem

como considerando o contido no Processo nº. 3.776.721-2/2009, de interesse de **GMS ENGENHARIA LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01, 02, 03, 04, 29 e 30, da Quadra 52, situados à Avenida Platina e Rua 33, Loteamento Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04-29/30, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/04-29/30</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.198,12m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Platina.....	43,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 28, 07 e 06.....	30,50+24,00+18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	30,34m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 33.....	49,34m	
Pela linha curva.....	D=7,85m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 155, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.659.021-1/2009, de interesse de **WILMAR BENEDITO RIBEIRO CAMELO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos

lotes 12 e 13, da Quadra 36, situados à Rua 11 e Avenida Anhanguera, Setor Santos Dumont, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 12/13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>975,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 11.....	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	32,92m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Anhanguera....	27,92m	
Pela linha de chanfrado - Rua 11 com Avenida Anhanguera....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 156, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.882.617-4/2009, de interesse de **MOURA E CASTILHO CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 05 e 06, da Quadra 07, situados à Rua RT-9, Residencial Talismã, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 05/06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>600,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua RT-9.....	20,00m	

Fundo, confrontando com os lotes 26 e 27.....20,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 04.....30,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 157, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.870.249-1/2009, de interesse de **LUCINETE SOARES DOS SANTOS GODOI**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 11 e 12, da Quadra 06, situados à Avenida Elizabeth Marques e Rua João Primo Marques, Parque Buriti, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	1.005,30m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Elizabeth Marques.....	25,66m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	22,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13.....	35,76m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua João Primo Marques.....	36,25m	
Pela linha de chanfrado -		
Rua João Primo Marques com Av. Elizabeth Marques.....	6,31m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 159, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs. 3.715.209-9/2009 e 3.715.237-4/2009, de interesse do **COLÉGIO PROJETO DIDÁTICO LTDA**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 03, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23, da Quadra 185/4, situados à Rua "I" e Rua 01, Parque Tremendão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/05-07-09-11-13-15-17-19-21-23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/05-07-09-11-13-15-17-19-21-23	ÁREA	2.392,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua "I".....	16,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito.....	20,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 185/5.....	120,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 01.....	116,00m	
Pela linha de Chanfrado - Rua "I" com Rua 01.....	5,66m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 160, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.556.210-9/2008, de interesse de **REMY JOSÉ DA SILVA** e **OUTRA**,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 05 e 06, da Quadra 55, situados à Avenida Alberto Miguel e Rua Quintino Bocaiúva, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 05/06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>827,78m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Alberto Miguel.....	39,71m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 09.....	39,93m	
Lado direito, confrontando com a Rua Quintino Bocaiúva.....	19,05m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	20,10m	
Pela linha de chanfrado -		
Av. Alberto Miguel com Rua Quintino Bocaiúva.....	2,33m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias

do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 161, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.833.608-8/2009, de interesse de **DANILO BLANCO VIEIRA** e **OUTRO**,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 05 e 06, da Quadra 380, situados à Rua C-147, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 05/06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>936,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-147.....	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 20 e 21.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 03 e 04.....	6,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....	36,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 162, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.861.846-6/2009, de interesse de **HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 27/31/26/02/03/04 e 25, da Quadra S-33, situados às ruas S-6 e S-7 e Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 2/4-25/27-31, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2/4-25/27-31	Área	4.432,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua S-06.....	86,00m	
Fundo, confrontando com a Rua S-07.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu e lotes 32 e 01.....	30,00m+31,00m+35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 24, 05 e 06.....	35,00m+24,00m+35,00m	
Pela linha de chanfrado -		
Rua S-6 com Av. Edmundo Pinheiro de Abreu.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 163, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.861.846-6/2009, de interesse de **JOSÉ DA LUZ**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 79, situados à Rua RI-15, Residencial Itaipú, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/16	ÁREA	1.080,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua RI-15.....	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 25, 26 e 27.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 164, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.776.972-0/2009, de interesse de **JUNIO ALVES VALADÃO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos

lotes 11 e 12, da Quadra D, situados à Rua El Greco, Residencial Morumbi, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 11/12</b>	<b>Área</b>	<b>720,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua El Greco.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 27 e 28.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com Lote 13.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 165, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.838.980-7/2009, de interesse de **MOZART DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 04 e 05, da Quadra 14-B, situados à Rua B-21, Loteamento Jardins Paris, nesta Capital, passando a constituir o Lote 4/5, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 4/5</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.296,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua B-21.....	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 13.....	36,00m	

Lado direito, confrontando com o Lote 3.....36,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6.....36,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 166, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.174.244-7/2007, de interesse de **R & F EMPREENDIMENTOS LTDA**, e

*considerando* o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas das chácaras 02, 03, 04, 05, 15, 16, 17-A, 17-B, 17-C, 17-D, 17-E, 17-F, 17-G e 18, da Quadra A, situados às ruas 01 e 02, Loteamento Chácara Retiro, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 02/05-15/18, com as seguintes características e confrontações:

<b>Chácara 02/05-15/18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>53.036,001m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 01.....	210,00+15,23+24,00+15,23+224,00m	
Fundo, confrontando com as chácaras 08, 07, 06 e		
Rua 02.....	209,00+82,00+242,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 12/13/14.....	100,00m	

Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 01.....125,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 167, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.818.431-8/2009, de interesse de **MARCOS LIMA DE MAGALHÃES e OUTROS**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 05 e 06, da Quadra 104, situados às ruas J-51 e J-57, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	982,20m <sup>2</sup>
Frente para a Rua J-57.....	23,53m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	25,63m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	33,04m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua J-51.....	34,02m	
Pela linha de chanfrado - Rua J-57 com Rua J-51.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 168, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.759.896-8/2009, de interesse de **BRAINIM - BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 12, 13 e 14, da Quadra 02, situados à Rua TN-01, Residencial Tempo Novo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/14	Área	900,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua TN-01.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias

do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 169, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.221.995-1/2007, de interesse de **TANOUS KALIL EL AJOUZ e OUTROS**,

*considerando* o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 13, 14 e 15, da Quadra 100, situados à Avenida T-3 e Rua T-53, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14/15, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 13/14/15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.734,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-3.....	27,93m	
Fundo, confrontando com o Lote 16.....	40,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-53.....	36,90m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	38,50m	
Pela linha curva.....	D=18,54m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias

do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 170, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.420.734-8/2008, de interesse de **GIOVANE ABADIA ALVES DE SOUZA e OUTROS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas do Lote 04 e área inservível anexa ao Lote 04, da Quadra 162, situados à Rua C-87, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>532,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-87.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 17.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05 e área anexa ao Lote 05.....	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 e área anexa ao Lote 03.....	38,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 171, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.839.809-1/2009, de interesse de **DOMINGOS VILEFORT ORZIL**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 08, 13, 14 e 15, da Quadra 43, situados à Avenida do Líbano e ruas 14 e 17, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08-13/15, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08-13/15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.927,37m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida do Líbano.....	D=15,73m	
Fundo, confrontando com a Rua 14.....	D=45,02m	
Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 16.....	70,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09, 12 e Rua 17.....	35,00+14,00+15,14+28,10+12,69m	
Pela linha de chanfrado - Rua 17 com Rua 14.....	7,25m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 172, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.881.059-6/2009, de interesse de **MÁRIO BITTAR FILHO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 12 e 13, da Quadra 43, situados às ruas GV-29 e GV-22, Residencial Granville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 12/13</b>	<b>Área</b>	<b>900,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua GV-29.....	15,00m	
Fundo, confrontando com a Rua GV-22.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com a APM-81/Área Verde.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 11 e 14.....	60,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 173, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.289.296-5/2007, de interesse de **VALDECY CARNEIRO RODRIGUES**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas do Lote 10 e área inservível anexa ao Lote 10, da Quadra 43, situados à Rua Prudente de Moraes, Parque Anhanguera, nesta capital, passando a constituir o Lote 10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>525,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Prudente de Moraes.....	15,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com a Viela.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	35,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 174, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.772.428-9/2009, de interesse de **KAIO ALEXANDRE NOGUEIRA E SILVA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos

lotes 14 e 15, da Quadra 21, situados à Rua Madri-28, Jardins Madri, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 14/15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>741,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Madri-28.....	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 24 e 25.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16.....	28,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	28,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 175, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.859.188-6/2009, de interesse de **JUSCELIO VIEIRA DA CUNHA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 06 e 08, da Quadra 67, situados à Avenida Lapemberg Bibiano, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06-08, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 06-08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>750,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Lapemberg Bibiano.....	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 07.....	25,00m	

Lado direito, confrontando com o Lote 04.....30,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....30,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**MAURO MIRANDA SOARES**  
**Secretário do Governo Municipal**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 177, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos, da Lei Federal nº. 6.766/79, Leis Municipais nº.s 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº. 1.119/94 e Lei Complementar nº. 031/94, bem como o contido nos Processos nº.s 3.014.094-0/2006, 2.857.651-0/2006, 3.010.618-1/2006 e 3.793.917-0/2009 de interesse de **COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e

*considerando* o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007- Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado “**JARDIM COLORADO I**”, com área total escriturada de **127.220,82m<sup>2</sup>** (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte vírgula oitenta e dois metros quadrados), localizada na Fazenda Caveiras (Rancho Colorado), Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente

mencionados.

**Art. 2º** O Parcelamento será composto de:

#### **1. Discriminação das Áreas do Parcelamento:**

Superfície do terreno e a parcelar:  $127.220,82m^2 = 100,000\%$

#### **2. Utilização das Áreas Parceladas:**

Total de quadras: 07

Número de lotes: 238

Área mínima de Lote: 300,000m<sup>2</sup>

Frente mínima: 10,00m

Total da área dos 238 lotes:  $73.312,00m^2 = 57,626\%$

Total de Espaço Livre de Uso Público (APM-13 e APM-14):  $14.018,66m^2 = 11,019\%$

Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:  $5.073,95m^2 = 3,988\%$

Total das Áreas de Espaço Livre de Uso Público e Áreas para Equipamentos Urbanos:  $19.092,61m^2 = 15,007\%$

Vias e Canalização de Tráfego  $34.816,21m^2 = 27,367\%$

#### **3. Áreas Públicas Municipais:**

**APM - 13: Equipamento Urbano:**  $5.073,95m^2 = 3,988\%$

Frente para a Rua SC-45.....	75,99m
Fundo, confrontando com a Rua SC-44.....	64,66m
Lado direito, confrontando com a Rua SC-40.....	54,78m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-41.....	53,78m
1º Chanfrado - Rua SC-45 com Rua SC-40.....	6,42m
2º Chanfrado - Rua SC-40 com Rua SC-44.....	7,66m
3º Chanfrado - SC-44 com Rua SC-41.....	7,07m
4º Chanfrado - Rua SC-41 com Rua SC-45.....	7,07m

**APM - 14: Praça/Parque Esportivo:**  $14.018,66m^2 = 11,019\%$

Frente para a Rua SC-39.....	115,25m
Fundo, confrontando com a Rua SC-41.....	114,67m
Lado direito, confrontando com a Rua SC-45.....	96,81m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-15.....	108,87m
1º Chanfrado - Rua SC-39 com Rua SC-45.....	7,40m
2º Chanfrado - Rua SC-45 com Rua SC-41.....	7,07m
3º Chanfrado - Rua SC-41 com Rua SC-15.....	7,07m
4º Chanfrado - Rua SC-15 com Rua SC-39.....	6,72m

**Art. 3º** Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado “**JARDIM COLORADO I**”,

fica prevista como Zona de Uso a Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD) para todas as quadras.

**Art. 4º** Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

**Art. 5º** O proprietário deverá incluir como via integrante do sistema viário básico da cidade, a Rua SC-38, classificada como Via Coletora.

**Art. 6º** Conforme o art. 3º, incisos I e II e art. 8º, da Lei nº 7.222/93 e Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. Abertura de vias de circulação;
- d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

**Art. 7º** Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 149.155,01** (cento e quarenta e nove mil, cento e cinqüenta e cinco reais e um centavo), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 89.676,13** (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 24.389,37** (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 35.089,51** (trinta e cinco mil, oitenta e nove reais e cinqüenta e um centavos), foram dados os lotes de terras de nº's 9 ao 18, da quadra 38, com área total de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado "**JARDIM COLORADO I**", avaliados em **R\$ 149.155,01** (cento e quarenta e nove mil, cento e cinqüenta e cinco reais e um centavo), conforme consta da Escritura Pública de Cauçâo, do Livro nº. 01009-N, Folhas nº.s 181, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 985.075,99** (novecentos e oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

**Art. 8º** A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete a sua aprovação.

**Art. 9º** O Interessado/Proprietário, terá o prazo para conclusão da infra-estrutura de 02 anos, contados do Decreto

Primitivo, ou seja, Decreto nº 2924, de 10 de dezembro de 2008.

**Art. 10.** O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

**Art. 11.** A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

**Art. 12.** O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2924, de 10 de dezembro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 178, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº.s 6.766/79 e 10.257/01, Leis Municipais nº.s 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº. 1.119/79, Lei Complementar nº. 031/1994, bem como considerando o contido nos Processos nº.s 2.420.145-7/2004 e 2.321.965-4/2003, de interesse de **M. PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA.**, e

*considerando* o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Parcelamento denominado "**RESIDENCIAL ITAIPÚ I**", com área total de 81.273,52m<sup>2</sup> (oitenta

e um mil, duzentos e setenta e três vírgula cinqüenta e dois metros quadrados), parte integrante da Fazenda Dourados, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos antes mencionado.

**Art. 2º** O Parcelamento será composto de:

## 1. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO:

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no marco M-04A de Coordenadas Geográficas SAD - 69 - Latitude 16°46'52,8689" SUL e Longitude 49°22'15,3930" WGR e Coordenadas UTM - MC 51º- E= 673.622,8127m, N= 8.143.913,4136m; daí, segue confrontando com terras pertencentes a Geralda Alves de Queirós, com azimute geográfico de 140°32'53" e distância de 128,60 metros até o marco M-07; daí segue confrontando com o Residencial Itaipu pela lateral da Rua RI-20, nos seguintes azimutes e distâncias: 206°28'54" - 46,46m até o marco M-08; 231°10'44" - 490,11m, até o marco M-09; daí segue confrontando com terras pertencentes a José Henrique de Araújo, com azimute de 305°54'26" e distância de 153,42 metros até o marco M-9A, daí segue confrontando com terras pertencentes a Carmo Empreendimentos e Participações Ltda., com azimute de 51°10'44" e distância de 571,32 metros até o marco M-4A; ponto inicial desta descrição.

## 2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE A PARCELAR: 81.273,52m<sup>2</sup> = 100,00%

## 3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	05
Números de Lotes:	138
Área mínima de lote:	300,00
Frente mínima:	10,00
Total da área dos 138 lotes:	43.574,42m <sup>2</sup> = 53,615%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:	6.095,52m <sup>2</sup> = 7,500%
Total das Áreas Verdes:	6.096,18m <sup>2</sup> = 7,500%
Vias e Canalização de Tráfego:	25.508,06m <sup>2</sup> = 31,385%
Total de Áreas Públicas Municipais:	37.699,10m <sup>2</sup> = 46,385%

## 4. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

<b>APM - 01: ESCOLA</b>	=	<b>6.095,52m<sup>2</sup> = 7,500%</b>
Frente para a Rua RIE - 4	=	86,51m
Fundo, confrontando com a Rua RIE - 2 =		86,51m
Lado direito, confrontando com a Rua RIE - 3 =		44,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RIE - 1 =		44,00m
1º Chanfrado - Rua RIE - 1 com Rua RIE - 4 =	D=	12,566m
2º Chanfrado - Rua RIE - 4 com Rua RIE - 3 =	D=	12,566m
3º Chanfrado - Rua RIE - 3 com Rua RIE - 2 =	D=	12,566m
4º Chanfrado - Rua RIE - 2 com Rua RIE - 1=	D=	12,566m

### APM - 02: PRAÇA/

<b>PARQUE INFANTIL - ZPA - IV</b>	=	<b>6.096,18m<sup>2</sup> = 7,500%</b>
Frente para a Rua RIE - 4	=	86,28m
Fundo, confrontando com a Rua RIE - 2 =		86,76m

Lado direito, confrontando com a Rua RIE - 6 =	44,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RIE - 5=	44,00m
1º Chanfrado - Rua RIE - 4 com Rua RIE - 5 =	D= 12,566m
2º Chanfrado - Rua RIE - 4 com Rua RIE - 6 =	D= 12,478m
3º Chanfrado - Rua RIE - 6 com Rua RIE - 2 =	D= 12,654m
4º Chanfrado - Rua RIE - 5 com Rua RIE - 2 =	D= 12,566m

**Art. 3º** Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros. Em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/94, no Parcelamento denominado “**RESIDENCIAL ITAIPU I**”, fica prevista a seguinte Zona de Uso: **Zona Mista de Baixa Densidade, para todo o loteamento.**

**Art. 4º** Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

**Art. 5º** Passa a integrar o Sistema Viário Básico da cidade a Avenida RI-31, classificada como **Via Coletora**.

**Art. 6º** Conforme o art. 3º, incisos I e II e art. 8º, da Lei nº 7.222/93 e Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. abertura de vias de circulação;
- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

**Art. 7º** Fica o proprietário de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO firmado pela Empresa, às fls. 129 e 130 dos autos, compromissado a resolver os problemas referentes às erosões e à área na qual foi lavrada o cascalho no ato da abertura de ruas, aproveitando, assim, as movimentações de terra que ocorrerão na implantação do loteamento.

**Art. 8º** Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 738.174,77** (setecentos e trinta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 260.367,57** (duzentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 34.843,55** (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 442.963,65** (quatrocentos e quarenta e dois mil,

novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), foram dados os lotes de terras de nº.s 01 ao 23, da quadra 05 e lotes nº.s 01 ao 17, da quadra 04, com área total de 13.002,51m<sup>2</sup> (treze mil e dois vírgula cinqüenta e um metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado “RESIDENCIAL ITAIPU I”, avaliados em R\$ 778.419,02 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dois centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº. 1535, Folhas nº.s 81, lavrado no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de R\$ 596.049,55 (quinhentos e noventa e seis mil e quarenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

**Art. 9º** A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete a sua aprovação.

**Art. 10.** O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

**Art. 11** A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

**Art. 12.** O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N° 181, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Declaro, no âmbito da Administração Municipal, ponto facultativo no dia 15 de fevereiro de 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado, em virtude do período de carnaval, ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal de Goiânia, no dia 15 de fevereiro de 2010.

**Parágrafo único.** No dia 17 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), o expediente será das 12:00 às 18:00 horas.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que, por sua natureza, exijam atendimento e plantão permanentes.

**Parágrafo único.** Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 11 de fevereiro, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade, durante o período de 13 a 17 de fevereiro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 182, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.**

*Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições da Lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975, com alterações posteriores - Código Tributário Municipal e o Decreto Municipal n.º 2.273, de 13 de agosto de 1996,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, em conformidade com o estabelecido neste Decreto e na legislação tributária municipal.

**§ 1º** O cronograma de implantação da NFS-e, a obrigatoriedade da emissão, a fixação de prazos, a forma e a autorização para sua utilização, serão definidos em Ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 2º** Aplica-se à NFS-e as disposições gerais constantes da legislação tributária municipal, sem prejuízo das disposições específicas constantes deste Decreto.

**Art. 2º** As especificações e critérios técnicos para utilização, pelos prestadores e tomadores de serviços, dos sistemas relativos à NFS-e constam do Modelo Conceitual e do Manual de Integração a serem estabelecidos por Ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** A NFS-e conterá os dados de identificação da Nota Fiscal, do prestador de serviços e do tomador de serviços, bem como, a discriminação dos serviços, os dados para apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, dos valores das retenções de tributos, o valor líquido da nota fiscal, informações adicionais e demais campos definidos na estrutura de dados do Modelo Conceitual da NFS-e a ser estabelecido em Ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, das operações de prestação de serviços declaradas pelo prestador, gerado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 1º** O número da NFS-e será gerado pelo Sistema, em ordem crescente e seqüencial, sendo que, cada estabelecimento do prestador de serviços terá uma numeração específica.

**§ 2º** O prestador de serviços autorizado a utilizar a NFS-e deverá afixar uma placa de, no mínimo 30 x 30 cm, em local visível aos

clientes, com a seguinte mensagem: “Este estabelecimento é emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e”.

**§ 3º** O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá certificar a autenticidade da mesma através do endereço eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**§ 4º** A NFS-e deverá documentar as operações individualmente por código de atividade econômica, conforme contido no CAE - Cadastro de Atividades Econômicas.

**§ 5º** Excepcionalmente, o prestador de serviços, face à indisponibilidade ou inacessibilidade ao sistema de geração da NFS-e, poderá emitir ao tomador de serviços documento fiscal de impressão devidamente autorizado nos termos da legislação tributária municipal, RPS - Recibo Provisório de Serviço.

**§ 6º** O contribuinte obrigado a utilizar NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos para o registro das operações de prestação de serviços, salvo o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

**Art. 5º** O Sistema para emissão da NFS-e e sua funcionalidade estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Goiânia, [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), na rede mundial de computadores (Internet), cuja forma de acesso será definida em Ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 6º** A critério do contribuinte autorizado à utilização da NFS-e, o campo “Informações Adicionais” poderá conter outras informações não obrigatórias pela legislação municipal, desde que não contrariem os seus dispositivos.

**Art. 7º** No campo “Código de Atividades” deverá ser selecionado o código correspondente ao serviço prestado, constante do CAE - Cadastro de Atividades Econômicas.

**Art. 8º** Nas Notas Fiscais de Serviços, inclusive no caso das NFS-e, no campo destinado à discriminação ou descrição dos serviços, o contribuinte deverá detalhar, com clareza, a espécie e a natureza dos serviços prestados, e o respectivo subitem da Lista de Serviços sujeitos à incidência do ISSQN, identificando, se for o caso:

I - o bem e o contrato ou documento em que se acordaram os serviços e eventuais medições vinculadas à Nota Fiscal;

II - o período da prestação do serviço;

III - o número do processo judicial que deferiu a suspensão da exigibilidade do imposto;

IV - a lei que concedeu a isenção;

V - o número do processo administrativo que reconheceu a imunidade;

VI - o número do código da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em se tratando de serviços sujeitos a este controle;

VII - o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, e da obra, no caso de construção civil.

**Art. 9º** A NFS-e somente poderá ser substituída por outra por meio do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, antes do pagamento do imposto no prazo legal, ou antes, da data do fechamento do mês, conforme roteiro contido no endereço eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ficando sujeito a homologação pela autoridade fiscal.

**§ 1º** Entende-se por prazo legal, a data de vencimento do imposto fixada no calendário fiscal em ato próprio do Secretário de Finanças.

**§ 2º** Entende-se por data do fechamento do mês, a data em que o contribuinte encerrar a geração das notas fiscais emitidas no mês para apuração do imposto utilizando a opção de fechamento do aplicativo do Sistema de Emissão das NFS-e.

**§ 3º** Nos casos em que o CPF ou CNPJ do tomador não tiver sido informado na NFS-e, ou o mesmo não for estabelecido em Goiânia, a NFS-e só poderá ser substituída mediante processo administrativo regular, que conterá todas as justificativas comprobatórias da substituição, acompanhado de uma via da NFS-e emitida, bem como de todas as vias do RPS substituído, se for o caso.

**Art. 10.** A NFS-e somente poderá ser cancelada no caso de o serviço não ter sido prestado, mediante processo administrativo regular, que conterá todas as justificativas comprobatórias do cancelamento, acompanhado de uma via da NFS-e emitida, bem como de todas as vias do RPS cancelado, se for o caso.

**§ 1º** Nos casos de cancelamento da NFS-e, caberá ao prestador de serviço manter sob sua guarda declaração da não execução do serviço, devidamente assinada pelo tomador, com reconhecimento de firma em cartório por similaridade.

**§ 2º** Os casos de cancelamento ficam sujeitos a homologação pela autoridade fiscal.

**Art. 11.** Após a data do fechamento do mês conforme disposto no § 2º do artigo 9º, ou a data vencimento do imposto ou ainda o seu devido recolhimento, a NFS-e somente poderá ser substituída mediante processo administrativo regular, que conterá todas as justificativas comprobatórias da substituição, acompanhado de uma via da NFS-e emitida, bem como de todas as vias do RPS substituído, se for o caso.

**Art. 12.** O recolhimento do ISS pelo prestador ou tomador de serviços, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento único de arrecadação - DUAM, emitido pelo Sistema da SEFIN, até a data de validade nele constante.

**Art. 13.** As NFS-e poderão ser consultadas no sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data de sua geração.

**Art. 14.** Os prestadores de serviços obrigados e/ou autorizados a utilizar a NFS-e ficam dispensados de informar a

Declaração Mensal de Serviços - DMS.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 1º de fevereiro de 2010**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista da Decisão Judicial, em Mandado de Segurança, sob o Protocolo nº 200601019428, e do contido no Processo nº 3.928.901-6/2009, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1494, de 07 de agosto de 2006**, na parte que nomeou em caráter efetivo o Sr. **MÁRCIO LUIZ PEREIRA**, no cargo de *Guarda Municipal I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 184, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE exonerar ANA PAULA ALVES, matrícula nº 968463-1**, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 185, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 4312, de 29 de dezembro de 2009**, que nomeou ANA PAULA ALVES para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2010.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**PORTARIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA N° 679, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA**

**MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2517/2009,

**RESOLVE**

nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 54 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, declarar aposentada, compulsoriamente, **ELENY GONÇALVES DIAS**, matrícula nº 9072, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível II, Referência 17, do QPL, com proventos mensais integrais, por contar com 11.242 (onze mil, duzentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de efetivo exercício no serviço público e tempo de contribuição, na importância de R\$ 4.555,25 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 2.847,03 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos) de vencimento; R\$ 1.708,22 (mil, setecentos e oito reais e vinte e dois centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 06 (seis) quinquênios, surtindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2009.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2009.

**Francisco Jr**  
PRESIDENTE

**Djalma Araújo**  
1º SECRETÁRIO

**Geovani Antônio**  
2º SECRETÁRIO

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA N° 014, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2544/2009,

**RESOLVE**

nos termos do artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda nº 47, de 5 de julho de 2005, e do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar, voluntariamente, **CERINA YOSHIDA**, matrícula nº 6081, no cargo em provimento efetivo de Consultor Contábil, nível I, referência 20, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 11.086,19 (onze mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 5.992,54 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e quatro centavos) de vencimento; R\$ 3.595,52 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 06 (seis) quinquênios; R\$ 1.498,13 (hum, quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos) de adicional de titulação e aperfeiçoamento correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, Portaria nº 461, de 12 de junho de 2003, surtindo os seus efeitos a partir da data de publicação do presente ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.

**Francisco Jr**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Geovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

### **PORTRARIA N° 015, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2848/2009,

#### **RESOLVE**

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda nº 47, de 5 de julho de 2005, e do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar, voluntariamente, **JOÃO CARNEIRO PINTO SOBRINHO**, matrícula nº 167636, no cargo em provimento efetivo de Fotógrafo, nível II, referência 21, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 6.523,87 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 3.081,72 (três mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos) de vencimento; R\$ 1.849,03 (hum mil oitocentos e quarenta e nove reais e três centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 06 (seis) quinquênios; R\$ 1.593,12 (hum mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos) de gratificação incorporada de Chefe do Centro Gráfico, símbolo FG.2, Portaria nº 432, de 03 de julho de 1992, surtindo os seus efeitos a partir da data de publicação do presente ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.

**Francisco Jr**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Geovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

### **PORTRARIA N° 016, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2925/2009,

#### **RESOLVE**

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda nº 47, de 5 de julho de 2005, e do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar, voluntariamente, **FLORACI DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 12089, no cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo,

nível II, referência 20, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 4.909,59 (quatro mil, novecentos e nove reais e cinqüenta e nove centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 3.021,29 (três mil, vinte e um reais e vinte e nove centavos) de vencimento; R\$ 75,53 (setenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos) de adicional de incentivo à profissionalização correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do vencimento do seu cargo efetivo, Portaria nº 087, de 26 de janeiro de 1993; R\$ 1.812,77 (hum, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 06 (seis) quinquênios, surtindo os seus efeitos a partir da data de publicação do presente ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.

**Francisco Jr**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Geovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

### **PORTRARIA N°017, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2860/2009,

#### **RESOLVE**

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda nº 47, de 5 de julho de 2005, e do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar, voluntariamente, **PAULO SILVA GOMES**, matrícula nº 196824, no cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, referência 25, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 16.249,67 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), compostos das seguintes

parcelas: R\$ 6.616,25 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) de vencimento; R\$ 4.631,38 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 07 (sete) quinquênios; R\$ 5.002,04 (cinco mil, dois reais e quatro centavos) de gratificação incorporada referente ao cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, símbolo DS-1, a título de estabilidade econômica, Portaria nº 713, de 15 de outubro de 1993, surtindo os seus efeitos a partir da data de publicação do presente ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2010.

**Francisco Jr**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Geovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

### **PORTRARIA N°018, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2900/2009,

#### **RESOLVE**

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda nº 47, de 5 de julho de 2005, e do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar, voluntariamente, **RADIAIRA MARIA DE JESUS**, matrícula nº 30577, no cargo em provimento efetivo de Telefonista, nível II, referência 24, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 6.867,71 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 3.270,34 (três mil, duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) de vencimento; R\$ 1.962,20 (hum, novecentos e sessenta e dois reais e

vinte centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 06 (seis) quinquênios; R\$ 1.635,17 (hum, seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) de gratificação incorporada da função de Operador de Mesa Telefônica, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu respectivo vencimento, a título de estabilidade econômica, Portaria nº 177, de 19 de março de 2002, surtindo os seus efeitos a partir da data de publicação do presente ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2010.

**Francisco Jr**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Geovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

#### **PORTRARIA N°019, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2713/2009,

#### **RESOLVE**

nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e do artigo 97 da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8.347, de 01 de dezembro de 2005, aposentar, voluntariamente, **DAGMA APARECIDA DE QUEIROZ COSTA**, matrícula nº 6767, no cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, referência 25, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 12.901,69 (doze mil, novecentos e um reais e sessenta e nove centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 6.616,25 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) de vencimento; R\$ 4.631,38 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 07 (sete) quinquênios; R\$ 1.654,06 (hum,

seiscents e cinqüenta e quatro reais e seis centavos) de adicional de titulação e aperfeiçoamento correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, Portaria nº 166, de 16 de fevereiro de 2006, surtindo os seus efeitos a partir da data de publicação do presente ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2010.

**Francisco Jr**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Geovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

#### **PORTRARIA N°034, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2924/2009,

#### **RESOLVE**

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda nº 47, de 5 de julho de 2005, e do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005 resolve aposentar, voluntariamente, **Olga Rosa Miranda**, matrícula nº 28655, no cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, referência 20, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 6.344,70 (seis mil, trezentos quarenta e quatro reais e setenta centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 3.021,29 (três mil, vinte um reais e vinte e nove centavos) de vencimento; R\$ 1.812,77 (hum mil oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 06 (seis) quinquênios; R\$ 1.510,64 (hum mil quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) de gratificação incorporada da função de Operador de Mesa Telefônica, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu respectivo vencimento, a título de estabilidade econômica, Portaria nº 172, de 19

de março de 2002, surtindo os seus efeitos a partir da data de publicação do presente ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de janeiro de 2010.

Francisco Jr  
PRESIDENTE

Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio  
2º SECRETÁRIO

## EXTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2007

PROCESSO: 38711679

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: IMEN-Instituto de Medicina Nuclear Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores e Parecer n.3190/2009 da Procuradoria Geral do Município no processo n. 38711679.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação dos recursos financeiros com o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto Contratual original, correspondente à importância de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2010.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2009 (RERRATIFICAÇÃO)

1. ESPÉCIE: Aditivo de rerratificação

2. PARTES: Município de Goiânia por meio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração e Recursos Humanos e a empresa Brasil Oil Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo S/A.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a retificação do Parágrafo Único Cláusula Sexta do Contrato n.º 036/2009.

4. PROCESSO N.º: 39443295/2009

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 015/2009

1. FUNDAMENTO: 57, §1º, IV; art. 58, I c/c 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, e a empresa MAC3 ENGENHARIA LTDA.

3. OBJETO: a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 015/2009, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 15 de novembro de 2009, e o acréscimo qualitativo de serviços, com acréscimo do valor contratual, visando a conclusão da reforma completa da cobertura do prédio onde funcionam o Museu de Artes de Goiânia e o Centro Livre de Artes, em face de alteração nos elementos das obras, conforme planilha orçamentária fl. 87/88 dos autos.

4. VALOR DO ADITIVO: acréscimo de R\$ 64.254,03 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e três centavos)

5. PROCESSO N.º: 39109310/2009

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/05

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e a

firma **DELTA CONSTRUÇÕES S.A.**

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 01.02.10.

**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no Processo nº 3.782.543-3, de 16.06.09.

**OBJETO:** Rescisão do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/05.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2010

*Edson Vicente de Melo  
Estagiário de Direito*

**VISTO:**

*Rui Barbosa da Silva  
Diretor do Departamento Jurídico*

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E  
CONTRATO N° 001/2010**

**CONTRATANTES:** Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - **AMT** e **DATAPROM**- Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de controladores eletrônicos de tráfego.

**Prazo de vigência:** 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Processo nº:** 39097117 e 39426056

**Valor:** Total - R\$ 1.122.647,76 (um milhão, cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**Fundamento:** Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93

Goiânia, 05 de fevereiro de 2010.

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente - AMT

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 075/2009**

**1. FUNDAMENTO:** Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**2. CONTRATANTES:**

**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e a empresa **LORENA SANTANA DA ROCHA-ME**.

**3. OBJETO:**

Prorrogação do Contrato nº 075/2009

**4. PROCESSO N°:**

39387557/2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 64/2008**

**1. FUNDAMENTO:** Art. 58, I, c/c art. 65, I da lei 8.666/93.

**2. CONTRATANTES:** Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Habitação e a Empresa Loctec Engenharia Ltda.

**3. OBJETO:** Ajustes no objeto contratual, sem reflexos financeiros.

**4. PROCESSO N°:** 39377195/2009

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2009**

<b>1. ESPÉCIE</b>	Contrato de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
<b>3. OBJETO:</b>	Contrato de prestação de serviços de obras e engenharia para fornecimento de instalação de alambrada e portões no Parque Municipal Lago das Rosas entre a <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> e a empresa <b>TECNOVA ENGENHARIA LTDA-ME</b>
<b>4. PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	90(noventa) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.
<b>5. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> e a empresa <b>TECNOVA ENGENHARIA LTDA-ME</b>
<b>6. VALOR:</b>	Valor total de R\$ 222.589,02 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
<b>7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2009.5601.18.122.0028.2203.44905100.20.
<b>8. PROCESSO N°:</b>	37673064/2009

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Nº. 004/2010**

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Geral de Licitação (fl. 366) do Processo nº. 38613499/2009, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório (Convite nº 040/2009) e **ADJUDICAR** a empresa: JOSÉ MARIA DE MACEDO & CIA LTDA, no valor de R\$ 44.703,81 (quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e um centavos) referente à troca de reservatório tipo taça, drenagem e construção do muro no CMEI Alto da Glória, nesta Capital.

Secretaria Municipal de Educação, aos três dias do mês de fevereiro de 2010.

**Márcia Pereira Carvalho**

Secretaria Municipal de Educação

**HOMOLOGAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**Processo nº 38853775/2009**, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

**HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2010** - À vista do laudo de julgamento apresentado pela **Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Goiânia**, referente ao **Pregão Presencial nº 393/2009**, visando atender a sede desta secretaria e suas unidades, localizado nesta Capital, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos, homologamos o procedente processo licitatório e adjudicamos o objeto a firma, **EXITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRINDES E SERVIÇOS LTDA** no valor de R\$ 17.375,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais), por ser a proposta que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL** e melhor preencheu as exigências editalícias da Administração.

Ao Departamento de Execução Orçamentária Financeira, para os procedimentos de praxe e após, à Assessoria Jurídica, para

providenciar o contrato.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2010.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**Processo nº 36519266/2009**, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

**HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2010** - À vista do laudo de julgamento apresentado pela **Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Goiânia**, referente ao **Pregão Presencial nº 295/2009**, visando atender a sede desta secretaria e suas unidades, localizado nesta Capital, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos, homologamos o procedente processo licitatório e adjudicamos o objeto as firmas, **ALVES ARAUJO COMERCIO LTDA**, no valor de R\$ 9.800,60 (Nove mil oitocentos reais e sessenta centavos), **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA** no valor de R\$ 2.527,56 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), **R&R COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME** no valor de R\$ 38.584,56 (Trinta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), **COMERCIAL DISTRIBUIDOR DE SECOS E MOLHADOS ÔMEGA LTDA** no valor de R\$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais), **ISENILDA MARIA CHAVES UTO** no valor de R\$ 31.188,53 (Trinta e um mil cento e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), **JULIANA JOSÉ VAZ** no valor de R\$ 6.367,36 (Seis mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA** no valor de R\$ 21.992,80 (Vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), **MOVEIS CARVALHO LTDA** no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), num total licitado de R\$ 125.293,41 (cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), por serem as propostas que apresentaram o **MENOR PREÇO POR LOTE** e melhor preencher as exigências editalícias da Administração.

Ao Departamento de Execução Orçamentária Financeira,

para os procedimentos de praxe e após, à Assessoria jurídica, para providenciar o contrato.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Processo nº 37635685/2009, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

**HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2010** - À vista do laudo de julgamento apresentado pela **Comissão Geral de Licitação - CGL** da **Prefeitura Municipal de Goiânia**, referente ao **Pregão Presencial nº 323/2009**, visando atender a sede desta secretaria e suas unidades, localizado nesta Capital, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos, homologamos o procedente processo licitatório e adjudicamos o objeto as firmas, **FERRAGENS J. TEODORO LTDA** no valor de R\$ 3.528,35 (Três mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), **JOÃO ALEXANDRE LANDIM** no valor de R\$ 11.136,06 (Onze mil cento e trinta e seis reais e seis centavos) num total licitado de R\$ 14.664,41 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), por serem as propostas que apresentaram o **MENOR PREÇO POR LOTE** e melhor preencheram as exigências editalícias e da Administração.

Ao Departamento de Execução Orçamentária Financeira, para os procedimentos de praxe e após, à Assessoria jurídica, para providenciar o contrato.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2010.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Secretário

## AVISOS

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 394/2009 (MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 394/2009 processo nº 38751930/2009

##### Empresas Vencedoras:

**GOMAFE GOIÁS MAQ. FERRAMENTAS LTDA.**  
**ITEM: 08.**

**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICO LTDA.**  
**ITEM: 14.**

**DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO LTDA.**  
**ITENS: 09 e 15.**

**DIPROM ODONTOMÉDICA LTDA.**  
**ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 13.**

Goiânia, 09 de Fevereiro de 2010.

**Paulo Roberto Silva**  
Pregoeiro

---

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 38171011/2009, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 318/2009 - Republicação, com abertura prevista para o dia 09 de fevereiro de 2010, às 09h30m, **FICA ADIADO “SINE DIE”, motivada pela necessidade de análise de esclarecimento.** Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, nos dias normais de

expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva  
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio  
Presidente da CGL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: Pregão Presencial n. 019/2009
DATA ABERTURA	: 26 de fevereiro de 2010.
HORÁRIO	: 09h:00
OBJETO	: 'Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado local e 02 Links de Serviço IP; Serviço Móvel Pessoal com fornecimento de 70 aparelhos celulares em comodato; Locação e manutenção de Central Telefônica Digital; Serviço Telefônico Fixo Comutado longa distância; 40 Modens USB para conexão 3G em comodato, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos'.
TIPO DE LICITAÇÃO	: Menor Preço por Lote.
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.
PROCESSO	:n.20090001105
INTERESSADA	: Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sitio [www.camaragyn.go.gov.br](http://www.camaragyn.go.gov.br) - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail. licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.

Adv. Aderilton Bezerra dos Santos  
Pregoeiro

Adonias Lemes do Prado Jr.  
Pregoeiro e Presidente da CPL

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

A empresa **Pronto Tecnologia Ltda-EPP** torna Público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. 39855950, a Licença Ambiental Simplificada para Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos e ou de insumos agropecuários Situada Av. Castelo Branco QD. 13 LT. 75 N°1200 Setor Coimbra - Goiânia - Goiás.

AMMA

A empresa **HBX Informática Ltda** torna Público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. 39856484, a Licença Ambiental Simplificada para Comércio varejista especializada de equipamentos e suprimentos de informática, Situada av. B Nº. 144 quadra B lotes 4/5 sala 33, setor Oeste - Goiânia - Goiás.

AMMA

**JURACI APARECIDA ALVES**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 37721395, a Licença Ambiental Simplificado para Lavajato situado à Rua Santo Afonso nº 177 Qd. 513 Lt. 01. Setor José Goiânia/Go.

AMMA

**LUCAS EDUARDO SOARES**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 39838621, a Licença Ambiental Simplificada para Lavajato situado à Rua 17A esq. 59A Qd 54 Lt 18 Goiânia/Go.

AMMA

A empresa: **WAGNER DA SILVA CARDOSO**. Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. 36773928, a Licença Ambiental Poluição (tipo simplificada) para a atividade: Comércio de carnes e frios e fabricação de hambúrguer e lingüica, alimentos processados artesanalmente e outros produtos congelados. No seguinte endereço: Av César Lattes nº. 826 QD 81-A Vila Novo Horizonte - Goiânia/Go.

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Impressão e Acabamento:**

The logo for Multi Impressões features a stylized barcode graphic with a red diamond at the top. Below the graphic, the word "Multi" is written in a bold, sans-serif font, and "Impressões" is written in a larger, bold, italicized font.

**Tiragem: 200 exemplares**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010**

**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.**

**B - Assinaturas e Avulso**

**ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)**

**VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/01 (uma) página, acima  
do 01(uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)  
por página ou fração;**

**EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /**

**2009..... R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)**

**EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)**